**DECRETO Nº 100 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR MARCOS LEAL NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO*** o falecimento do ex-prefeito deste município, senhor Marcos Leal Nunes, ocorrido nesta data;

***CONSIDERANDO*** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Monte Carlo, no decorrer de sua vida como cidadão e agente político, e o elevado grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade montecarlense, e em toda a região;

***CONSIDERANDO*** o consternamento geral da sociedade montecarlense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

***CONSIDERANDO***, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA**

**Art. 1º**. É declarado luto oficial em todo o território Municipal, pelo período de (03) três dias, contado da data da publicação deste decreto , em sinal de pesar pelo falecimento do ex prefeito MARCOS LEAL NUNES.

Parágrafo Único Fica a secretaria de administração encarregada de promover as honras fúnebres na cerimônia de exéquias, bem como, para o hasteamento adequado do pavilhão municipal.

**Art. 3º.** Ficam suspensas eventuais festividades ou celebrações patrocinadas pelo Poder Público, pelo prazo indicado no artigo 1º.

**Art. 4º.**  Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carlo, 16 de agosto de 2021.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**